



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO GERAL N.º 58/2010**

I. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, doravante designado SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, a Resolução DIREX nº. 1514/11, de 11 de agosto de 2011, Portaria PRESI nº. 0208, de 14 de Agosto de 2013, e Portaria PRESI nº 0503/2010, de 1º de março de 2010, pelo Chefe de Gabinete da Presidência, **GILBERTO BARBOSA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 12.619.702-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.972.208-02, e pela Chefe de Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças, **MARIA DE LOURDES E SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 715.295, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 155.578.711-87;

II. A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter nacional com sede na SRTV/sul, Edifício Embassy Tower, Quadra 701, Bloco K, sala 803, CEP 70.340-000, Brasília – DF, CNPJ nº 37.161.122/0001-70, doravante denominado ATRICON, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **ANTÔNIO JOAQUIM M. RODRIGUES NETO**, RG nº 545.155 expedido pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 093.507.991-20;

resolvem celebrar este 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Geral nº 58/2010, aprovado, mediante as cláusulas e as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo fica o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Geral nº 58/2010, ora aditado, **prorrogado por 12 meses, contados a partir de 16 de setembro de 2013**, de acordo com manifestação favorável da ATRICON contida no Ofício 158/2013/ATRICON, enviada em 9 de agosto de 2013 e Memorando UPP nº 241/2013, de 12 de agosto de 2013, aprovada pelo Chefe de Gabinete da Presidência, todos integrantes do Processo nº 3024/2010, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições ajustadas no Convênio original e não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.





CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de comum acordo, os Convenientes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 26 de agosto de 2013.

Pelo SEBRAE:

Pela ATRICON

GILBERTO BARBOSA DOS SANTOS

ANTÔNIO JOAQUIM M. RODRIGUES NETO

MARIA DE LOURDES E SILVA

Testemunhas:

1a.

Lucilene Vieira
Assistente Administrativo
Unidade de Políticas Públicas
SEBRAE Nacional

NOME:
CPF: 910.218.041-34

2a.

NOME: NAIRCEU ALMEIDA NETO
CPF: 386.320.801-30

